



PORTARIA Nº 011/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 27 de Janeiro de 2021, a Senhora **MARIA REGINA PIRES LONTRA** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **DAVID BENJAMIM LONTRA**, aposentado, no cargo Jardineiro, Nível II, Letra "I", Matrícula nº 70259718 (Processo TCE/RJ nº 212.507-7/95).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.806,21
---------------------------	-----------------

(Um mil e oitocentos e seis reais e vinte um centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 05 de Março de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente



PORTARIA Nº 011/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 27 de Janeiro de 2021, a Senhora **MARIA REGINA PIRES LONTRA** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **DAVID BENJAMIM LONTRA**, aposentado, no cargo Jardineiro, Nível II, Letra "I", Matrícula nº 70259718 (Processo TCE/RJ nº 212.507-7/95).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.806,21
---------------------------	-----------------

(Um mil e oitocentos e seis reais e vinte um centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 05 de Março de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente



PORTARIA Nº 011/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 27 de Janeiro de 2021, a Senhora **MARIA REGINA PIRES LONTRA** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **DAVID BENJAMIM LONTRA**, aposentado, no cargo Jardineiro, Nível II, Letra "I", Matrícula nº 70259718 (Processo TCE/RJ nº 212.507-7/95).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.806,21
---------------------------	-----------------

(Um mil e oitocentos e seis reais e vinte um centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 05 de Março de 2021.

Carla Fernanda da Silva Salgado de Abreu
Diretora Presidente